



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº de 2013 (Deputado Darcísio Perondi)

Requer novo despacho ao PL 5746/2005, a fim de incluir a Comissão de Seguridade Social e Família.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, e art. 32, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao **PL 5746/2005**, de autoria do senador Marcelo Crivella (PL/RJ), que *“Altera o art. 198 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o peso máximo que um trabalhador pode remover individualmente”*, para que seja, também, distribuído à Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto modifica o art. 198 da CLT para reduzir os sessenta quilos previstos como peso máximo que um empregado pode remover, individualmente. No Senado Federal a matéria foi aprovada prevendo como limite máximo trinta quilos.

A matéria foi distribuída à CDEIC - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; à CAPADR - Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; à CTASP - Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público; à CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e ao Plenário.

A aprovação do projeto gera impactos na Seguridade Social, tendo pertinência temática estreita com a regulamentação das condições de saúde e segurança do trabalho, ambiente do trabalho, afastamentos previdenciários decorrentes de doenças ocupacionais ou acidentes do trabalho.

Compete à CSSF apreciar as proposições que, dentre outros, abordem assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral; sistema único de saúde; saúde ambiental,

saúde ocupacional e infortunística e seguro de acidentes do trabalho urbano e rural, conforme disposição do artigo 32, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Dessa forma, torna-se conveniente a análise do projeto pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). Assim, requeiro a revisão do despacho inicialmente conferido ao projeto, de forma a incluí-la entre as comissões que devem se manifestar sobre a proposição.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2013.

DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI